

**TERMO DE REFERÊNCIA – T.R**  
**PROCESSO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO DE TRABALHO) “ASOS”, POR DEMANDA PARA ATENDER O IOM. CONVÊNIOS Nº 972847/2024 – PARINTINS/AM, Nº 972845/2024 ALTAMIRA/PA, Nº 972844/2024 AMAPÁ E NORTE DO PARÁ, Nº 972849/2024 GUAMÁ TOCANTINS – SECRETARIA DA SAÚDE INDÍGENAS – SESAI. FONTES DE RECURSOS – SAÚDE INDÍGENAS.**

**2025/IOM**



## 1. OBJETO:

1.1. O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Exames Médicos Ocupacionais (Admissionais, Demissionais, Periódicos, Mudança de Função e Retorno de Trabalho) “ASOS”, por demanda para atender o IOM na execução dos Contratos celebrados epigrafados com Ministério da Saúde/SESAI/MS.

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação de empresa especializada para a elaboração e execução de exames médicos ocupacionais se faz necessária para atender às exigências legais previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), especialmente nos artigos 168 e 169, bem como nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO).

2.2 A execução desses exames exige conhecimento técnico específico e infraestrutura adequada, incluindo profissionais legalmente habilitados (médicos do trabalho), equipamentos compatíveis e sistemas de prontuário eletrônico. Empresas especializadas estão aptas a garantir a conformidade com os requisitos legais, a confidencialidade das informações médicas e a correta emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO).

2.3 Além disso, a terceirização desses serviços contribui para a padronização dos procedimentos, redução de riscos trabalhistas e melhor acompanhamento da saúde dos trabalhadores, promovendo ambientes de trabalho mais seguros e saudáveis.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

### Admissional

- Realizado antes do início das atividades do trabalhador.
- Objetivo: verificar se o trabalhador está apto para exercer a função.

### Periódico



Josimar Alves  
Supervisor de compras  
Mat nº 4141

- Realizado durante o vínculo empregatício em intervalos regulares.
- Frequência varia conforme a idade, função e riscos ocupacionais.

#### De Retorno ao Trabalho

- Obrigatório após afastamento por motivo de saúde por período igual ou superior a 30 dias.
- Verifica se o trabalhador está apto a retomar suas atividades.

#### De Mudança de Função

- Necessário quando há alteração de função que exponha o trabalhador a novos riscos.

#### Demissional

- Realizado na rescisão do contrato de trabalho.
- Deve ser feito até a data da homologação.

### 4. CONTEMPLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES.

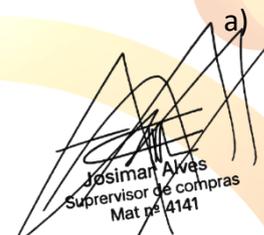
4.1. Responsabilizar-se pela adequada execução do objeto conforme Cláusula Segunda deste contrato, durante e após a prestação dos serviços, perante a Contratante, obrigando-se a:

- a) Executar os serviços com o mais alto nível técnico e com a diligência profissional exigida pela natureza dos serviços prestados, utilizando profissionais treinados e aptos à função que irão desempenhar.
- b) Informar previamente à Contratante qualquer anormalidade que venha a ocorrer durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- c) Emissão de ASO para cada tipo de exame;
- d) Encaminhamento para exames complementares quando necessário;
- e) Elaboração de relatórios médicos e estatísticos conforme solicitação do contratante.

### 5. DA CAPACITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. As licitantes deverão apresentar as seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e ato constitutivo;



Josimar Alves  
Supervisor de compras  
Mat nº 4141

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1.º, inciso I, do Decreto n.º 6.106/07);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1.º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Débitos Fiscais e Dívida Ativa);
- g) Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente do objeto e que o licitante prestou ou está prestando serviços de mesma natureza, compatíveis com o objeto desta licitação;

## 6. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 8 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

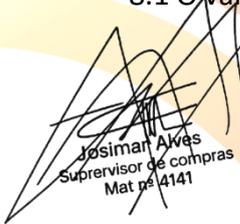
## 7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A assinatura que viabiliza o acesso à ferramenta deverá estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

7.2. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## 8. VALOR ESTIMADO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1 O valor máximo estimado a ser disponibilizado pelo IOM totaliza a importância da apresentação



Jesimar Alves  
Supervisor de compras  
Mat. nº 4141



do **MENOR PREÇO VALOR TOTAL**.

**8.2.** As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

**8.3.** As propostas deverão ser apresentadas no **período de 16/04/2025 a 18/04/2025**, podendo ser enviada via **e-mail: [compras@institutoovidiomachado.org](mailto:compras@institutoovidiomachado.org)** via postal e/ou protocolada na sede do Instituto.

## 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

**9.1** As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos **CONVÊNIOS nº 972847/2024 – PARINTINS/AM, Nº 972845/2024 ALTAMIRA/PA, Nº 972844/2024 AMAPÁ E NORTE DO PARÁ, Nº 972849/2024 GUAMÁ TOCANTINS – SECRETARIA DA SAÚDE INDÍGENAS – SESAI.**

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

**10.2** O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** através de boleto/título bancário, cuja emissão, fica desde já autorizada pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, com o prévio compromisso de aporte/aceite dos mesmos pela CONTRATADA;

**10.3** Fica desde já a CONTRATANTE ciente de que o pagamento porventura realizado através de outras formas incorrerá na cobrança automática de multas e juros na parcela seguinte, sem a necessidade de avisos adicionais, conforme prazo de compensação do meio escolhido.



Josimar Alves  
Supervisor de compras  
Mat nº 4141



[www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)



[contato@institutoovidiomachado.org](mailto:contato@institutoovidiomachado.org)



Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65061-000

(98) 32467448

CNPJ: 07.260.939/0001-34

10.4 A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**;
- b) Caso o serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.5 São documentos complementares para efeito de pagamento:

- a) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) À regularidade fiscal perante as Fazendas Federal e Estadual, quando for o caso;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- 11.1 Cumprir todas as normas e condições contidas no Termo de Referência;
- 11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 11.3 Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, observando se a empresa encontra-se em dia com os encargos previstos em lei;
- 11.4 Fornecer todas as informações e esclarecimentos formalmente solicitados, bem como documentos para proporcionar as facilidades necessárias à execução da prestação do serviço.
- 11.5 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 11.6 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:



Josimar Alves  
Supervisor de compras  
Mat nº 4141

- 15.1 Cumprir as exigências previstas no presente Termo de Referência;
- 15.2 Executar os serviços solicitados, obedecendo rigorosamente à especificação discriminada no Termo de Referência;
- 15.3 Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
- 15.4 Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 15.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração da Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 15.6 Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento;
- 15.8 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanhará;

## 16. DAS SANCÕES PENAIIS

16.1 Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas e/ou medidas cabíveis.

16.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos ao IOM;
- b) Pelo atraso na entrega do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor dos produtos recusados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

16.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

17.1 Depois de homologado o resultado desta cotação de preços, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Instituto Ovídio Machado.

## 18. DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. As Diretorias do Instituto Ovídio Machado - IOM indicarão os fiscais das contratações. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante do Instituto Ovídio Machado - IOM, em consonância com o Contratos da Instituto Ovídio Machado - IOM.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO.

19.1 Na presente contratação, não é permitida a subcontratação, pois a referida unidade não dispõe de área externa.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

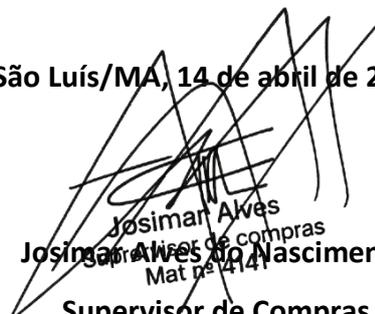


Josimar Alves  
Supervisor de compras  
Mat. nº 4141



20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

São Luís/MA, 14 de abril de 2025.

  
Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat nº 04141

**Supervisor de Compras**

**Matricula: 04141/2025**